



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 1/2021

Esta Emenda tem por objetivo promover a seguinte alteração na Instrução Técnica 37 - 2ª Edição (Centros Esportivos e de Exibição: Requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico):

1 . ALTERAR o item 9.11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.11 É obrigatória a instalação de um grupo motogerador de energia, para a manutenção de todos os sistemas elétricos do evento, nos recintos com capacidade superior a 3.000 espectadores.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 04/05/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28887416** e o código CRC **A1BB2119**.